



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.572, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 85.928,68** conforme segue:

07.003.0012.0365.0012-2163-MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33390.30.3960 Material de Consumo-----R\$ 63,31

07.001.0012.0122.0005-2021-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33390.33- 1505- Passagens e despesas com locomoção-----R\$ 2.885,00

07.003.0012.0361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI

33390.33- 1505- Passagens e despesas com locomoção-----R\$ 1.620,00

07.003.0012.0361.0011-2028-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

33390.30-1505 Material de Consumo-----R\$ 6.754,00

07.003.0012.0361.0011-2023 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI

33390.39-1080 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 74.606,37

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Excesso de Arrecadação apurado e redução de dotação orçamentárias:

07.003.0012.0361.0011.1005-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

34490.52- 3960 -Equipamentos e material permanente----- R\$ 63,31

07.003.0012.0361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI

33390-31-1505-Premiações -----R\$ 2.885,00

07.001.0012.0122.0005-2021-MANUT.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33390.30.1505 Material de Consumo-----R\$ 4.000,00

07.003.0012.0365.0012-2025-MANUTENÇÃO DO CMEI

33390.14- 1505- Diárias -civil -----R\$ 1.900,00

07.003.0012.0125.0011.2022 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

33390.39- 1505- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -----R\$ 120,00

07.001.0012.0122.0005-2021-MANUT.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33390.14- 1505- Diárias -civil -----R\$ 1.600,00

07.003.0012.0306.0014.2027- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33390.14- 1505- Diárias -civil -----R\$ 754,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 1.080-----R\$ 74.606,37

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021– Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito